



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRO REUTER**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018
EDITAL N.º 024/2018**

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL
01/2018 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a retificação do Edital n° 01/2018 do Concurso Público n° 01/2018.

CONSIDERANDO revisão realizada pela Comissão Executiva e Banca Examinadora, RETIFICA-SE o conteúdo do Edital n° 01/2018, conforme segue:

I – Onde se lê Edital n° 01/2018, leia-se **Edital de abertura de Concurso Público n° 023/2018**.

II – No item 1 do edital supracitado, acrescenta-se: “Além da taxa de inscrição será cobrado o valor de R\$ 5,00* (cinco reais) relativo ao custo de emissão do boleto bancário”

III – A sigla CR significa Cadastro Reserva.

IV – Na íntegra do Edital n° 01/2018, onde se lê “emprego”, leia-se “cargo”.

V – A alínea a) do item 1.1 do edital supracitado fica retificada para o que segue: “a) Residir na micro-área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de abertura do Concurso Público;”

VI – Acrescenta-se ao edital n° 023/2018, o item 4.1.1, conforme segue: Para o candidato que não tenha acesso a um computador com internet e impressora para acesso ao site de inscrição, poderá fazer uso de computador disponível para esta finalidade, na Biblioteca Pública Municipal Erico Veríssimo, situada na Rua Independência, 325 A – sala 2, Morro Reuter/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h30min e aos sábados, das 8h às 12h.

VII – Revoga-se o item 4.3.4.1 do Edital n° 01/2018, tornando-o sem efeito.

VIII – O item 5.1.1 fica retificado para o que segue:

“As provas serão aplicadas dia **27 de maio de 2018**, em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições.”

IX – O item 5.1.2 do edital fica retificado conforme segue:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRO REUTER**

5.1.2.1 – GRUPO 01: Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde:

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	3,00	24,00
Conhecimentos Gerais	06	2,00	12,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	4,00	64,00
Total	30	-	100,00

5.1.2.2 – GRUPO 02: Para o cargo de Pedagogo:

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	3,00	24,00
Fundamentos de Educação	06	2,00	12,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	4,00	64,00
Total	30	-	100,00

5.1.2.3 – GRUPO 03: Para o cargo de Fiscal Sanitário Ambiental:

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	3,00	24,00
Informática	06	2,00	12,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	4,00	64,00
Total	30	-	100,00

5.1.2.4 – GRUPO 04: Para o cargo de Motorista:

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	3,00	24,00
Conhecimentos Gerais	06	2,00	12,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	4,00	64,00
Total	30	-	100,00

X – O item 5.1.3.12 do edital supracitado fica alterado conforme segue: “5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) juntamente com o fiscal, deverão colocar suas impressões digitais no verso de todas as grades de respostas dos candidatos que realizaram suas provas na mesma sala, além de rubricar o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como assinar a Ata de aplicação das Provas Escritas.”

XI – O item 5.2.6 do edital supracitado fica alterado conforme segue: “5.2.6 – A Prova Prática será realizada apenas pelos candidatos que forem aprovados na prova escrita, até a décima quinta colocação. Os candidatos empatados nessa colocação também realizarão as Provas Práticas. Os candidatos da décima sexta colocação (inclusive) em diante estarão automaticamente eliminados do concurso. Para apuração da colocação do candidato, no tocante a convocação para as provas práticas, serão utilizados os critérios do item 9 deste edital.”

XII– O item 5.2.7 do edital supracitado fica alterado conforme segue: “5.2.7 – Será valorizada a capacidade teórica-prática do candidato, que deverá responder a questões e realizar tarefas sob a orientação dos avaliadores. Na prova prática para o cargo de Motorista, os candidatos deverão manobrar, dirigir e bascular um caminhão caçamba e manobrar e dirigir ônibus ou micro-ônibus, sendo um dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRO REUTER**

seguintes modelos: Caminhão Basculante Ford Ref. 1722 E – Placa: IQN 1431; Micro-ônibus (COMIL BELO)- Placa: ILT 2039. Veículos reservas: Caminhão Basculante Ford CARGO 1319 (13 PBT) – Placa: IWO 8678; Ônibus VW 15 190 EOD E HD ORE 48 P/186CV – Placa: 1623. As tarefas propostas acima poderão sofrer alterações, a critério da Banca Examinadora, caso ocorram motivos excepcionais.”

XIII – O item 9 do edital supracitado fica alterado conforme segue: “9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso;
- b) Maior nota na Prova Prática (quando houver);
- c) Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- d) Maior nota na Prova de Fundamentos de Educação (quando houver);
- e) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- f) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais (quando houver);
- g) Sorteio Público.

XIV – O item 10.3 do edital supracitado fica alterado conforme segue: “10.3 – O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse, contados da data da publicação do ato de nomeação, podendo o Município prorrogá-la a pedido por mais 10 (dez) dias. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.”

XV – O item 10.4 do edital supracitado fica alterado conforme segue: “10.4 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento no protocolo da prefeitura, solicitar postergação, para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento”.

XVI– O item 10.7 do edital supracitado fica alterado conforme segue: “10.7 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem provas de:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal);
- b) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.
- c) residir na microárea em que for atuar, no momento da posse. Serão considerados como comprovante de residência fotocópia de conta de água, luz, telefone ou bloco de produtor rural, contrato de arrendamento/parceria, que deverão ser apresentados juntamente com declaração do candidato autenticada em cartório de que reside no local indicado no comprovante. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar, além da cópia do comprovante e a declaração do candidato, uma declaração do titular da correspondência/contrato que contenha o endereço de domicílio do candidato (somente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde);
- d) fazer, com aproveitamento satisfatório, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, a ser ministrado pelo Município de Morro Reuter após o resultado final do Concurso Público (somente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde);
- e) possuir escolaridade e exigências mínimas exigidas em cada cargo, inclusive com registro em vigor no órgão de classe, conforme o quadro do item 1 deste edital (quando for o caso), na data da posse;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRO REUTER**

- f) possuir carteira nacional de habilitação – categoria D (somente para o cargo de Motorista). Os candidatos deverão apresentar a CNH na data da prova prática;
- g) comprovação de isenção de multas de trânsito nos últimos 12 (doze) meses (somente para o cargo de Motorista);
- h) título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- j) cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- k) certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- l) 02 (duas) fotos (3x4), recente e sem uso prévio.
- m) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- n) apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- o) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- p) ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Morro Reuter e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Morro Reuter, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município.
- q) declaração de bens;
- r) alvará de folha corrida;
- s) demais documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal.

XVII – Altera-se a data de publicação do edital supracitado para 06 de abril de 2018.

XVIII - Os candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e pago o boleto até a presente data, e que por ventura não queiram mais continuar no presente certame, tendo em vista as alterações efetuadas pelo Edital nº 024/2018, deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração do Município de Morro Reuter, para obter informações para a devolução da taxa de inscrição e/ou alteração de cargo, se assim o preferir, até a data limite de 20/04/2018.

XIX – Os demais itens do edital supracitado permanecem inalterados.

Morro Reuter, 09 de abril de 2018.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal